CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

I N D I C A Ç Ã O N. 011/2022

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos regimentais desta Casa, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

Considerando a Portaria Interministerial MEC/ME nº 10, que estabelece os parâmetros referenciais anuais do **Fundeb**, versando sobre reajuste do piso nacional do Magistério Público, estabelecendo reajuste de **33,23%** para professores da rede pública de educação básica, elevando de R$ 2.886,00 para R$ 3.845,00 o Piso Salarial Profissional da Categoria, baseada na Lei nº 11.738, que Instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional;

Considerando que o percentual é calculado à luz do parágrafo único do art. 5º da Lei 11.738 e do parecer nº 36/2009, respaldada pela LDB (art. 67, § 2º), a Lei do Piso define profissionais do magistério público da educação básica como "aqueles que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades" e ainda com a "formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional" (§ 2º do art. 2º da Lei do Piso);

Considerando que o Piso se aplica aos profissionais com formação em magistério em nível médio, vinculados a instituições de ensino infantil, fundamental e médio das redes federal, estadual e municipal, que têm carga horária de trabalho de 40 horas semanais, abrangendo além do corpo docente, também o suporte pedagógico quais sejam diretores, coordenadores, inspetores, supervisores, orientadores e planejadores;

Considerando que o novo Piso é um marco importante para o aprimoramento do Novo **Fundeb** e consequentemente a valorização dos profissionais da Educação como meio de fortalecer a carreira docente;

Diante do exposto, que o Sr. Prefeito Municipal adote os meios legais junto ao setor competente no sentido de viabilizar a adequação do reajuste de **33,23%** (trinta e três inteiros e vinte e três centésimos por cento) o Piso Salarial Profissional para o Magistério Público da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Barra do Turvo , em conformidade com o disposto nos arts. 2º, § 3º, bem como art. 5º , § 2º, e demais dispositivos da Lei Federal nº 11.738/2008, se possível retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022, quando o reajuste passou a ter vigência.

Plenário Vereador Amadeu Souza de Jesus, 10 de fevereiro de 2022.

Elcio Silva Reis
Vereador

Elizabete de Oliveira
Vereadora